LEI Nº 1.678 DE 26 DE MAIO DE 2000.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para atender as despesas da construção do Terminal de Transbordo de Passageiros (Rodoviária)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para atender as despesas da construção do Terminal de Transbordo de Passageiros (Rodoviária) do Município de Miguel Pereira.

Art. 2º - Os recursos para atender ao presente Crédito, advirão da União, conforme Acordo de Cooperação firmado entre o Ministério de Planejamento e Orçamento – MPO e a Caixa Econômica Federal, bem como o Contrato de Repasse nº 0097935-77/99/SEDO/Caixa, assinado com este Município.

Art. 3º - O Crédito mencionado no "caput" do artigo 1º desta Lei obedece a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa de Trabalho: 1001.16885321.045 – Construção de Terminal de Transbordo de Passageiros (Rodoviária)
Elemento da Despesa: 4110.06 – Obras e Instalações.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 30 de maio de 2000.

Roberto Daniel Campos de Almeida
Prefeito Municipal

amct.